



000350

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº036/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013

Ao primeiro dia de abril de 2013, o Município de Capanema, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. Lindamir Maria de Lara Denardin, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 006/2013, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

POLLO HOSPITALAR LTDA - ME, sediada na AVENIDA LUIZ TEIXEIRA MENDES, 1198 LOJA - CEP: 87015000 - BAIRRO: ZONA IV, MARINGÁ/PR inscrita no CNPJ sob o nº 09.204.127/0001-05 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. LENIR GREGANINI CARMONA, portador do CPF nº .803.949.819-87

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA USO JUNTO À UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E MINI POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PARA 12 MESES, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
9	ALCOOL 70% COM 1 LTS	MEGA QUIMICA	FRAS	1.200,00	2,81	3.372,00
10	ALCOOL 96% GL COM 1 LT	RIOQUIMICA	FRAS	60,00	3,62	217,20
12	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 250 ML	J PROLAB	UN	240,00	1,35	324,00
15	ATADURA CREPE 20 X 4,5 CM 13 FIOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE	NEVE	DZ	100,00	8,92	892,00
16	ATADURA CREPE 6 X 4,5 CM 13 FIOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE	NEVE	DZ	50,00	2,68	134,00
17	SACO COLETOR DE URINA ADULTO CAPACIDADE 2 LTS NÃO ESTÉRIL COM CORDÃO 100 UN	URO-TAYLOR	PCT	50,00	23,75	1.187,50
25	CATETER INTRAVENOSO AGULHA SILICONIZADA	SOLIDOR	UN	500,00	0,44	220,00



# Prefeitura Municipal de Capanema

000354

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAPANEMA**

Nossa gente em primeiro lugar!

	ESTÉRIL Nº 20					
28	CATETER TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO	EMBRAMED	UN	200,00	0,60	120,00
35	EMBALAGEM AUTO SELANTE COM INDICADOR QUÍMICO 9 X 26 CM COM 100 UN	MEDSTERIL	PCT	200,00	12,16	2.432,00
40	EQUIPO 2 VIAS COM CLAMP- POLOFIX E COM AMBAS VIAS LACRADAS COM ROSCA, ESTÉRIL EMBALADO INDIVIDUALMENTE	SOLIDOR	UN	500,00	0,48	240,00
43	ESCOVA COM PVPI DEGERMANTE	RIOQUIMICA	UN	240,00	1,14	273,60
45	ESPÉCULO DESCARTÁVEL EMBALADO INDIVIDUALMENTE TAMANHO P	VAGISPEC	UN	3.000,00	0,72	2.160,00
46	ESPÉCULO DESCARTÁVEL EMBALADO INDIVIDUALMENTE TAMANHO M	VAGISPEC	UN	3.000,00	0,85	2.550,00
47	ESPÉCULO DESCARTÁVEL EMBALADO INDIVIDUALMENTE TAMANHO G	VAGISPEC	UN	3.000,00	0,95	2.850,00
56	FITA ADESIVA CREPE 1,6 CM X 50 MTS HOSPITALAR	HOSPFLEX	UN	800,00	1,96	1.568,00
58	FITA HIPOALERGÊNICA PARA CURATIVO 50 CM X 10 MTS MICROPORE	MISSNER	UN	600,00	3,25	1.950,00
59	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTA EMBALAGEM COM 8 UN TAMANHO P	MAXCONFORT	PCT	100,00	6,53	653,00
64	GEL PARA ECO/ECG COM 1000 GR	RMC	UN	24,00	3,95	94,80
65	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTA EM ALGODÃO HIDRÓFILO EM EMBALAGEM COM 75 UN	TOPZ	CX	25,00	0,69	17,25
71	LIDOCAÍNA GEL 2% BISNAGA DE 30 G	HIPOLABOR	UN	200,00	1,63	326,00
85	PVPI DEGERMANTE ANTISSÉPTICO MICROBICIDA: IODO POVIDONA 7,5% E IODO ATIVO 0,75 % EMBALAGEM COM 1 L	SEGMENTA	FRAS	120,00	10,27	1.232,40
87	RINGER COM LACTATO 500	EUROFARMA	FRAS	120,00	1,66	199,20



	ML					
101	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% EMBALAGEM DE 1000 ML	EUROFARMA	FRAS	1.000,00	2,54	2.540,00
103	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% EMBALAGEM DE 250 ML	EUROFARMA	FRAS	1.500,00	1,47	2.205,00
104	SOLUÇÃO FISIOLÓGIA 0,9% EMBALAGEM DE 1000 ML	EUROFARMA	FRAS	1.000,00	2,56	2.560,00
105	SOLUÇÃO FISIOLÓGIA 0,9% EMBALAGEM DE 500 ML	EUROFARMA	FRAS	2.000,00	1,73	3.460,00
120	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 10	CPL	UN	2.000,00	0,47	940,00
127	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,5 MM COM CUFF	SOLIDOR	UN	20,00	2,18	43,60
128	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0 MM COM CUFF	SOLIDOR	UN	20,00	2,18	43,60
129	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0 MM COM CUFF	SOLIDOR	UN	20,00	2,18	43,60
130	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,0 MM COM CUFF	SOLIDOR	UN	20,00	2,18	43,60
131	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,0 MM COM CUFF	SOLIDOR	UN	30,00	2,18	65,40
132	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0 MM COM CUFF	SOLIDOR	UN	50,00	2,18	109,00
133	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5 MM COM CUFF	SOLIDOR	UN	50,00	2,18	109,00
134	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0 MM COM CUFF	SOLIDOR	UN	50,00	2,18	109,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 35.284,75 (Trinta e Cinco Mil, Duzentos e Oitenta e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura da ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos produtos obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Capanema.

3.2. A Prefeitura, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, o qual deverá conter no mínimo:



- 3.2.1. Número da Ata;
- 3.2.2. Objeto do Contrato;
- 3.2.3. Número do item conforme Ata;
- 3.2.3. Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.4. Valor do contrato.

000350

3.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade Central de Saúde do Município de Capanema, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2. A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 02 (dias) dias, contados do momento do recebimento do pedido (requisição) dos materiais.

4.3. Os produtos a serem entregues deverão dentro do prazo de validade;

4.4. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidor(es) na Unidade Central de Saúde do Município de Capanema, indicado(s) na Ata de Registro de Preços;

4.5. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

4.6. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente

4.7 A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços, dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da Departamento de Materiais e Compras, do Município de Capanema, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 10 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTA FISCAL , contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS e INSS.



5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Capanema.

5.3. As notas fiscais, após aceitas pela Departamento de Materiais e Compras, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento.

5.4. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

- A modalidade e o número da Licitação;
- O número da Ata e do Pedido de Fornecimento;
- O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

-As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.7 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta de despesa	Funcional Programática	Destinação do recurso
2013	1500	09.001.10.301.10012-081	000
2013	1510	09.001.10.301.10012-081	303

5.7.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

### CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6. Caberá ao(a) Sr(a) LENIR GREGANINI CARMONA inscrito(a) no CPF/MF sob nº 803.949.819-87, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1 Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2 Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciadas pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o servidor: Mariluci Candioto Salvadori, Fone (46)3552-1321, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.



6.3. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4118/2007.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 4118/2007.

- O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

- Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

- Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a



CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

- A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Capanema, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

9.4. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Capanema.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.



# Prefeitura Municipal de Capanema

000360

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAPANEMA**  
Nossa gente em primeiro lugar!

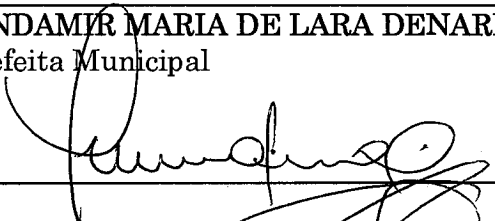
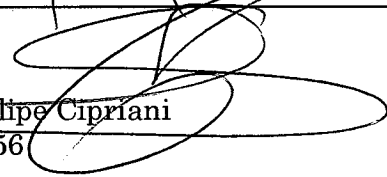
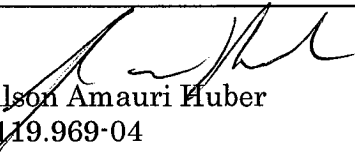
11.1. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 006/2013 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.2. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 006/2013.

11.3. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal do Município de Capanema, e pela Sra. LENIR GREGANINI CARMONA, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Capanema, 01/04/2013.

*Anderson Luiz Simoni*

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN Prefeita Municipal 	LENIR GREGANINI CARMONA Representante Legal POLLO HOSPITALAR LTDA - ME Detentora da Ata
Testemunhas: NOME: Gabriel Felipe Cipriani CPF: 084.726.089-56 	 NOME: Gilson Amauri Huber CPF: 555.119.969-04





000361

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013

Ao primeiro dia de abril de 2013, o Município de Capanema, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. Lindamir Maria de Lara Denardin, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 006/2013, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

AMARILDO BASEGGIO & CIA. LTDA.-DISPROBEL, sediada na RUA SANTO ANTONIO, 151 SALA 01 - CEP: 85602000 - BAIRRO: CRISTO REI, Francisco Beltrão/PR inscrita no CNPJ sob o nº 82.291.311/0001-11 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. AMARILDO BASEGGIO, portador do CPF nº .453.313.169-72

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA USO JUNTO À UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E MINI POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PARA 12 MESES, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA COM 100 UN	TEHOTO	PCT	150,00	2,02	303,00
2	ÁGUA DESTILADA COM 1000 ML	HALEX ISTAR	FRAS	400,00	2,40	960,00
3	ÁGUA PARA INJEÇÃO COM 20 UN DE 10 ML	SANTEC	CX	20,00	15,80	316,00
4	AGULHA 1,2 X 40 COM 100 UN	EMBRAMA C	CX	200,00	3,00	600,00
6	AGULHA 25 X 7 COM 100 UN	EMBRAMA C	CX	200,00	2,95	590,00
7	AGULHA 25 X 8 COM 100 UN	EMBRAMA C	UN	300,00	2,95	885,00
8	AGULHA 20 X 5,5 COM 100 UN	EMBRAMA C	CX	200,00	2,95	590,00
18	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO GRADUADO	STARMED	UN	300,00	1,72	516,00



# Prefeitura Municipal de Capanema

000362

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAPANEMA**

Nossa gente em primeiro lugar

	ESTÉRIL CAPACIDADE 2 LTS COM DEAMBULAÇÃO					
19	CAIXA DESCARTÁVEL MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LTS	SAFEPACK	UN	400,00	1,96	784,00
20	CAIXA DESCARTÁVEL MATERIAL PERFURO CORTANTE 7 LTS	SAFEPACK	UN	300,00	1,69	507,00
21	CAIXA DESCARTÁVEL MATERIAL PERFURO CORTANTE 3 LTS	SAFEPACK	UN	100,00	1,05	105,00
24	CATETER INTRAVENOSO AGULHA SILICONIZADA ESTÉRIL Nº 18	SOLIDOR	UN	300,00	0,45	135,00
26	CATETER INTRAVENOSO AGULHA SILICONIZADA ESTÉRIL Nº 22	SOLIDOR	UN	600,00	0,43	258,00
27	CATETER INTRAVENOSO AGULHA SILICONIZADA ESTÉRIL Nº 24	SOLIDOR	UN	500,00	0,45	225,00
32	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO 0,91 X 91,00 MTS 4 DOBRAS 8 CAMADAS 13 FIOS	MEDPLUSS	UN	50,00	17,50	875,00
34	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA URUPEN Nº 05 COM 2 UN	BIOSANI	CX	500,00	0,98	490,00
36	EMBALAGEM ESTERELIZAÇÃO 0,10 X 100 MTS	ESTERIL CARE	ROLO	50,00	27,10	1.355,00
37	EMBALAGEM ESTERELIZAÇÃO 0,12 X 100 MTS	ESTERIL CARE	ROLO	20,00	29,10	582,00
38	EMBALAGEM ESTERELIZAÇÃO 0,15 X 100 MTS	ESTERIL CARE	ROLO	20,00	36,20	724,00
39	EMBALAGEM ESTERELIZAÇÃO 0,25 X 100 MTS	ESTERIL CARE	ROLO	20,00	59,85	1.197,00
42	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL MACRO GOTAS	BIOSANI	UN	2.000,00	0,64	1.280,00
44	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 100 % ALGODÃO 0,10 X 4,5 MTS	MISSNER	UN	240,00	4,00	960,00
66	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 COM 100 UN	SOLIDOR	CX	5,00	12,00	60,00
67	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 COM 100 UN	SOLIDOR	CX	20,00	10,80	216,00
68	LÂMINA DE BISTURI Nº 22 COM 100 UN	SOLIDOR	CX	5,00	12,00	60,00
69	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 COM 100 UN	SOLIDOR	CX	20,00	10,80	216,00
72	LUVA DE PROCEDIMENTO LATÉX TAMANHO G COM 100 UN	EMBRAMA C	CX	600,00	11,30	6.780,00
73	LUVA DE PROCEDIMENTO LATÉX TAMANHO M COM 100 UN	EMBRAMA C	CX	1.000,00	11,30	11.300,00
74	LUVA DE PROCEDIMENTO LATÉX TAMANHO P COM 100 UN	EMBRAMA C	CX	1.000,00	11,30	11.300,00
75	LUVA DE PROCEDIMENTO LATÉX TAMANHO PP COM 100 UN	EMBRAMA C	CX	600,00	11,30	6.780,00
76	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL LATÉX 6,5	SANRO	PAR	250,00	0,80	200,00



# Prefeitura Municipal de Capanema

000363

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAPANEMA**  
Nossa gente em primeiro lugar

	EMBALADA INDIVIDUALMENTE					
77	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL LATÉX 7,0 EMBALADA INDIVIDUALMENTE	SANRO	PAR	250,00	0,80	200,00
78	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL LATÉX 7,5 EMBALADA INDIVIDUALMENTE	SANRO	PAR	250,00	0,80	200,00
79	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL LATÉX 8,0 EMBALADA INDIVIDUALMENTE	SANRO	PAR	250,00	0,80	200,00
80	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL LATÉX 8,5 EMBALADA INDIVIDUALMENTE	SANRO	PAR	250,00	0,80	200,00
82	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA CAMADA COM ELÁSTICO COM 50 UN	EMBRAMA C	CX	200,00	3,38	676,00
91	SCALP Nº 19 ESTÉRIL EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM 100 UN	SOLIDOR	CX	100,00	9,88	988,00
92	SCALP Nº 21 ESTÉRIL EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM 100 UN	SOLIDOR	CX	100,00	9,88	988,00
93	SCALP Nº 23 ESTÉRIL EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM 100 UN	SOLIDOR	CX	100,00	9,80	980,00
94	SCALP Nº 25 ESTÉRIL EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM 100 UN	SOLIDOR	CX	100,00	9,80	980,00
95	SCALP Nº 27 ESTÉRIL EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM 100 UN	SOLIDOR	CX	100,00	9,80	980,00
96	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 10 ML SEM AGULHA EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM 100UN	EMBRAMA C	CX	300,00	13,30	3.990,00
97	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 20 ML SEM AGULHA EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM 50 UN	EMBRAMA C	CX	300,00	12,00	3.600,00
98	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 5 ML SEM AGULHA EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM 100 UN	EMBRAMA C	CX	300,00	7,48	2.244,00
99	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 3 ML SEM AGULHA EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM 100 UN	EMBRAMA C	CX	300,00	6,80	2.040,00
126	TOCA CIRURGIGA DESCARTÁVEL COM 100 UN	DESCARPA CK	CX	50,00	4,95	247,50
136	VASELINA LÍQUIDA EMBALAGEM COM 1 L	RIOQUIMIC A	UN	24,00	13,00	312,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 69.974,50 (Sessenta e Nove Mil, Novecentos e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

000364

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura da ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO**

3.1. O fornecimento dos produtos obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Capanema.

3.2. A Prefeitura, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, o qual deverá conter no mínimo:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.2. Objeto do Contrato;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do contrato.

3.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade Central de Saúde do Município de Capanema, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2. A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 02 (dias) dias, contados do momento do recebimento do pedido (requisição) dos materiais.

4.3. Os produtos a serem entregues deverão dentro do prazo de validade;

4.4. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidor(es) na Unidade Central de Saúde do Município de Capanema, indicado(s) na Ata de Registro de Preços;

4.5. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

4.6. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente

4.7 A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços, dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos



efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da Departamento de Materiais e Compras, do Município de Capanema, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira.

000365

## CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 10 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTA FISCAL , contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS e INSS.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Capanema.

5.3. As notas fiscais, após aceitas pela Departamento de Materiais e Compras, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento.

5.4. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

- % - A modalidade e o número da Licitação;
- % - O número da Ata e do Pedido de Fornecimento;
- % - O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

-As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.7 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta de despesa	Funcional Programática	Destinação do recurso
2013	1500	09.001.10.301.10012-081	000
2013	1510	09.001.10.301.10012-081	303

5.7.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

## CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6. Caberá ao(a) Sr(a) AMARILDO BASEGGIO inscrito(a) no CPF/MF sob nº 453.313.169-72, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:



6.1.1 Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

000300

6.1.2 Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciadas pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, a servidora: Mariluci Candioto Salvadori, Fone (46)3552-1321, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4118/2007.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 4118/2007.

- O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:



- Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

000367

- Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

- Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

- A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

## CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Capanema, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

9.4. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Capanema.



CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO

000308

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

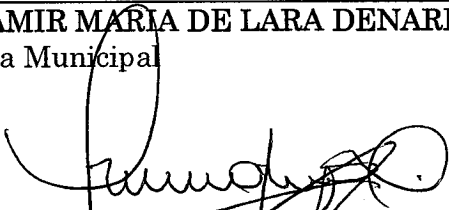
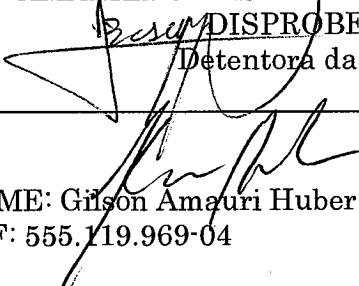
11 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.1. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 006/2013 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.2. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 006/2013.

11.3. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal do Município de Capanema, e pelo Sr. AMARILDO BASEGGIO, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Capanema, 01/04/2013.

<p>LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN Prefeita Municipal</p> 	<p>AMARILDO BASEGGIO Representante Legal AMARILDO BASEGGIO &amp; CIA. LTDA.- DISPROBEL Detentora da Ata</p> 
<p>Testemunhas</p> <p>NOME: Gabriel Felipe Cipriani CPF: 084.726.089-56</p>	<p>NOME: Gilson Amauri Huber CPF: 555.119.969-04</p>





000369

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº035/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013

Ao primeiro dia de abril de 2013, o Município de Capanema, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. Lindamir Maria de Lara Denardin, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 006/2013, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

COMERCIAL DENTÁRIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA ME, sediada na RUA SANTA CATARINA, 769 SALA 01 - CEP: 85801040 - BAIRRO: CENTRO, Cascavel/PR inscrita no CNPJ sob o nº 78.688.660/0001-02 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. PATRIZIA KARLA RIBEIRO SOARES, portador do CPF nº .844.262.259-49

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA USO JUNTO À UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E MINI POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PARA 12 MESES, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
33	DETERGENTE ENZOMÁTICO 4 ENZIMAS 1000 ML	RICIE	FRAS	60,00	20,78	1.246,80
54	FIO SUTURA SEDA 4-0 COM AGULHA 45 CM COM 24 UN	TECHNEW	CX	50,00	23,10	1.155,00
55	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 0,19 X 30,00 MTS	MISSNER	UN	120,00	3,80	456,00
86	PVPI TÓPICO ANTISSEPTICO: IODOPOLIVIDONA 10% E VEÍCULO AQUOSO Q.S.P COM 1 L	SEGMENTA	FRAS	120,00	10,13	1.215,60

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 4.073,40 (Quatro Mil e Setenta e Três Reais e Quarenta Centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



000370

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura da ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos produtos obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Capanema.

3.2. A Prefeitura, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, o qual deverá conter no mínimo:

- 3.2.1. Número da Ata;
- 3.2.2. Objeto do Contrato;
- 3.2.3. Número do item conforme Ata;
- 3.2.3. Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.4. Valor do contrato.

3.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade Central de Saúde do Município de Capanema, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2. A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 02 (dias) dias, contados do momento do recebimento do pedido (requisição) dos materiais.

4.3. Os produtos a serem entregues deverão dentro do prazo de validade;

4.4. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidor(es) na Unidade Central de Saúde do Município de Capanema, indicado(s) na Ata de Registro de Preços;

4.5. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

4.6. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente



4.7 A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços, dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da Departamento de Materiais e Compras, do Município de Capanema, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 10 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTA FISCAL , contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS e INSS.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Capanema.

5.3. As notas fiscais, após aceitas pela Departamento de Materiais e Compras, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento.

5.4. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

- %\_ - A modalidade e o número da Licitação;
- %\_ - O número da Ata e do Pedido de Fornecimento;
- %\_ - O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

-As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.7 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta de despesa	Funcional Programática	Destinação do recurso
2013	1500	09.001.10.301.10012-081	000
2013	1510	09.001.10.301.10012-081	303

5.7.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

### CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6. Caberá ao(a) Sr(a) **PATRIZIA KARLA RIBEIRO SOARES** inscrito(a) no CPF/MF sob nº **844.262.259-49**, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:



6.1.1 Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

000372

6.1.2 Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciadas pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, a servidora: Mariluci Candioto Salvadori, Fone (46)3552-1321, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4118/2007.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 4118/2007.

- O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:



- Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

000373

- Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

- Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

- A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

## CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Capanema, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

9.4. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Capanema.



000372

## CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

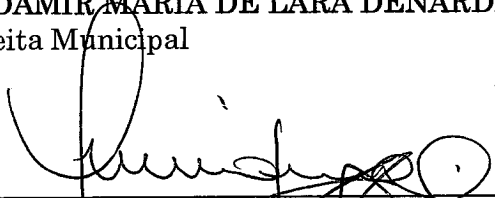
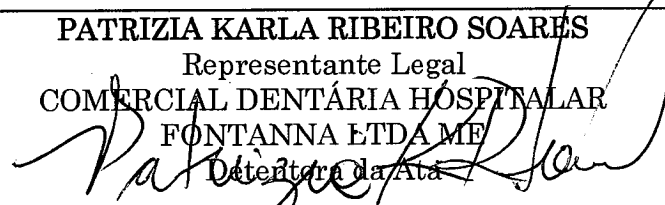

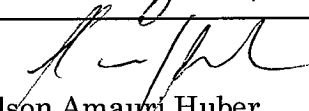
11 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.1. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 006/2013 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.2. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 006/2013.

11.3. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal do Município de Capanema, e pela Sra. PATRIZIA KARLA RIBEIRO SOARES, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Capanema, 01/04/2013.

<p>LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN Prefeita Municipal</p> 	<p>PATRIZIA KARLA RIBEIRO SOARES Representante Legal COMERCIAL DENTÁRIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA ME Detentora da Ata</p> 
<p>Testemunhas: NOME: Gabriel Felipe Cipriani CPF: 084.726.089-56</p> 	<p>NOME: Gilson Amauri Huber CPF: 555.119.969-04</p> 



000378

MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013

Ao primeiro dia de abril de 2013, o Município de Capanema, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. Lindamir Maria de Lara Denardin, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 006/2013, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CICAVEL CIRÚRGICA CASCAVEL LTDA, sediada na RUA DA LAPA, 2674 - CEP: 85819740 - BAIRRO: CENTRO, Cascavel/PR inscrita no CNPJ sob o nº 76.345.370/0001-22 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. ADRIANO ROBERTO BREDA, portador do CPF nº .589.731.689-91

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA USO JUNTO À UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E MINI POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PARA 12 MESES, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
5	AGULHA 0,45 X 13 COM 100 UN	EMBRAMA C	CX	200,00	3,60	720,00
11	ALGODÃO HIDROFILO ABSORVENTE COM 500 GR	FAROL	ROLO	200,00	7,90	1.580,00
13	ATADURA CREPE 10 X 4,5 CM 13 FIOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE	NEVE	DZ	100,00	3,70	370,00
14	ATADURA CREPE 15 X 4,5 CM 13 FIOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE	NEVE	DZ	150,00	5,50	825,00
22	CATETER INTRAVENOSO AGULHA SILICONIZADA ESTÉRIL Nº 14	SOLIDOR	UN	200,00	0,48	96,00
23	CATETER INTRAVENOSO AGULHA SILICONIZADA ESTÉRIL Nº 16	SOLIDOR	UN	300,00	0,48	144,00



# Prefeitura Municipal de Capanema

1111378

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAPANEMA**

Nossa gente em primeiro lugar

31	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 5 DOBRAS 8 CAMADAS 13 FIO COM 500 UN	ERIMED	PCT	1.000,00	8,97	8.970,00
41	EQUIPO PARA SORO MACRO GOTAS COM ROLDANA E INJETOR LATERAL ESTÉRIL EMBALADO INDIVIDUALMENTE	DESCARPA CK	UN	5.000,00	0,68	3.400,00
48	FIO CATEGUTE 3-0 CROMADO ABSORVIVEL COM AGULHA 45 CM COM 24 UN	SHALON	CX	2,00	51,75	103,50
49	FIO CATEGUTE 4-0 CROMADO ABSORVIVEL COM AGULHA 45 CM COM 24 UN	SHALON	CX	2,00	51,75	103,50
57	FITA HIPOALERGÊNICA PARA CURATIVO 2,5 CM X 10 MTS MICROPORE	MISSNER	UN	1.200,00	1,72	2.064,00
60	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTA EMBALAGEM COM 8 UN TAMANHO M	MAXCONF ORT	PCT	100,00	7,28	728,00
61	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTA EMBALAGEM COM 8 UN TAMANHO G	MAXCONF ORT	PCT	100,00	7,28	728,00
62	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTA EMBALAGEM COM 8 UN TAMANHO EG	MAXCONF ORT	PCT	100,00	8,15	815,00
63	FRASCO P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300 ML ESTÉRIL EMBALADO INDIVIDUALMENTE	BIOMEDIC A	UN	2.000,00	0,64	1.280,00
81	LUVA DESCARTÁVEL PLÁSTICA ESTÉRIL COM 100 UN	PLASTILUV AS	PCT	100,00	5,05	505,00
83	KIT MICRONEBULIZAÇÃO PARA USO EM OXIGÊNIO HOSPITALAR OU NEBULIZADORES COM SAÍDA DE ROSCA, TAMANHO ADULTO CONTENDO: 01,00 UN CONECTOR 9/6 (18 UNF), 01,00 UN MÁSCARA DE INALAÇÃO ADULTO, 01,00 UN COPINHO PARA MICRONEBULIZAÇÃO, 01,00 UN MANGUEIRA COM EXTENSÃO 1,60 MTS	NS	KIT	30,00	6,60	198,00
84	KIT MICRONEBULIZAÇÃO	NS	UN	30,00	6,59	197,70





# Prefeitura Municipal de Capanema

000377

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAPANEMA**

Nossa gente em primeiro lugar

	PARA USO EM OXIGÊNIO HOSPITALAR OU NEBULIZADORES COM SAÍDA DE ROSCA, TAMANHO INFANTIL CONTENDO: 01,00 UN CONECTOR 9/6 (18 UNF), 01,00 UN MÁSCARA DE INALAÇÃO INFANTIL, 01,00 UN COPINHO PARA MICRONEBULIZAÇÃO, 01,00 UN MANGUEIRA COM EXTENSÃO 1,60 MTS					
90	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100 LTS COM 100 UN	TEKPLAST	PCT	100,00	26,80	2.680,00
100	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL PARA INSULINA 1 ML COM AGULHA EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM 100 UN	EMBRAMA C	CX	450,00	0,14	63,00
102	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% EMBALAGEM DE 500 ML	EUROFAR MA	FRAS	2.000,00	1,72	3.440,00
106	SOLUÇÃO FISIOLÓGIA 0,9% EMBALAGEM DE 250 ML	EUROFAR MA	FRAS	4.800,00	1,46	7.008,00
107	SOLUÇÃO FISIOLÓGIA 0,9% EMBALAGEM DE 100 ML	EUROFAR MA	FRAS	5.000,00	1,31	6.550,00
108	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGIA EMBALAGEM DE 1000 ML	EUROFAR MA	FRAS	500,00	2,50	1.250,00
114	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA ESTÉRIL EMBALADA INDIVIDUALMENTE N° 12	MARK MED	UN	100,00	0,68	68,00
115	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA ESTÉRIL EMBALADA INDIVIDUALMENTE N° 14	MEDSOND	UN	100,00	0,72	72,00
116	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA ESTÉRIL EMBALADA INDIVIDUALMENTE N° 16	MEDSOND	UN	100,00	0,77	77,00
117	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA ESTÉRIL EMBALADA INDIVIDUALMENTE N° 118	MEDSOND	UN	100,00	0,88	88,00
121	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N° 12	CPL	UN	4.000,00	0,50	2.000,00
122	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N° 14	CPL	UN	200,00	0,54	108,00
123	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N° 16	CPL	UN	200,00	0,57	114,00
124	SONDA URETRAL DE ALÍVIO	CPL	UN	200,00	0,63	126,00



	Nº 18					
125	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 06	CPL	UN	200,00	0,42	84,00
135	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO 250 ML	PROTEC	UN	10,00	8,75	87,50

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 46.643,20 (Quarenta e Seis Mil, Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Vinte Centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura da ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos produtos obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Capanema.

3.2. A Prefeitura, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, o qual deverá conter no mínimo:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.2. Objeto do Contrato;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do contrato.

3.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade Central de Saúde do Município de Capanema, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2. A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 02 (dias) dias, contados do momento do recebimento do pedido (requisição) dos materiais.



4.3. Os produtos a serem entregues deverão dentro do prazo de validade;

4.4. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidor(es) na Unidade Central de Saúde do Município de Capanema, indicado(s) na Ata de Registro de Preços;

4.5. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

4.6. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente

4.7 A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços, dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da Departamento de Materiais e Compras, do Município de Capanema, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 10 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTA FISCAL , contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS e INSS.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Capanema.

5.3. As notas fiscais, após aceitas pela Departamento de Materiais e Compras, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento.

5.4. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

- %\_ - A modalidade e o número da Licitação;
- %\_ - O número da Ata e do Pedido de Fornecimento;
- %\_ - O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

-As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.



5.7 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta de despesa	Funcional Programática	Destinação do recurso
2013	1500	09.001.10.301.10012-081	000
2013	1510	09.001.10.301.10012-081	303

5.7.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6. Caberá ao(a) Sr(a) **ADRIANO ROBERTO BREDA** inscrito(a) no CPF/MF sob nº **589.731.689-91**, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1 Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2 Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciadas pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o servidor: **Mariluci Candioto Salvadori**, Fone (46)3552-1321, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4118/2007.



000381

**CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 4118/2007.

- O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

%\_ - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

%\_ - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

%\_ - Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

%\_ - Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

- A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.



9.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Capanema, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

9.4. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Capanema.

#### CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.1. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 006/2013 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.2. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 006/2013.

11.3. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal do Município de Capanema, e pelo Sr. ADRIANO ROBERTO BREDA, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Capanema, 01/04/2013.

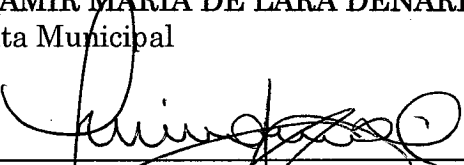
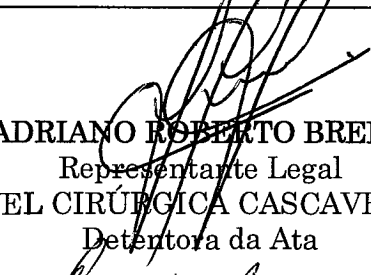
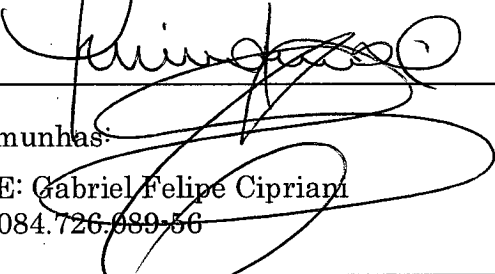


**Prefeitura Municipal de**  
**Capanema**

000383

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAPANEMA**

Nossa gente em primeiro lugar

<p>LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN Prefeita Municipal</p> 	<p>ADRIANO ROBERTO BREDAS Representante Legal CICAVEL CIRÚRGICA CASCAVEL LTDA Detentora da Ata</p> 
<p>Testemunhas: NOME: Gabriel Felipe Cipriani CPF: 084.726.089-56</p> 	<p>NOME: Gilson Amauri Huber CPF: 555.119.969-04</p> 